



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2020,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A
EMPRESA LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Magrid Auler, portador da Cédula de Identidade nº 720.433 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 430.226.429-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rod. SC 150, Km 110 Barracão 2, Bairro Linha Nossa Senhora da Saúde, Ouro, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.733.082/0001-03, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Leandro Poggere, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.823.207 SSP-SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 023.509.179-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 092/2020, na modalidade Tomada de Preços nº. 12/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 06 de abril de 2021, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual solicita prorrogação do prazo de execução por mais 30 dias.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução/vigência da obra de contratação de empresa(s) do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de reformas nas Escolas Municipais de Lajeado Mariano, Zonalta e Escola Amélia Poletto Hepp, constituindo de: pinturas, esquadrias, pisos, cobertura e forro dentre outros), conforme Projetos Básicos constantes do Anexo "E" deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado por 25 dias o prazo de execução/ vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

Piratuba, SC, 09 de abril de 2021.

LEANDRO POGGERE
Administrador
CONTRATADA

MAGRID AULER
Secretária Municipal de Educação e
Esportes
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: